



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.903, DE 22 DE AGOSTO DE 1991.



23 08 91  
Cria área de expansão urbana do Município de Assis.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica criada a área de expansão urbana do Município de Assis que fica definida abaixo:

"Uma área de 405.340m<sup>2</sup> ou 167495 alqueires localizada na Vila Ribeiro, que inicia-se no ponto "1", deste ponto segue em reta com um rumo de 73º30'SE com uma distância de 309,40m até o ponto nº 2, deste segue com rumo de 72º30'SE com uma distância de 442,80m até encontrar o ponto nº 3, deste segue com um rumo de 18º30'NE com uma distância de 96,50m até o ponto nº 4, deste segue com um rumo de 41º53'NW com uma distância de 360,00m até o ponto nº 5, deste segue com um rumo de 19º29'NE com uma distância de 390,50m até o ponto nº 6, deste segue com um rumo de 67º20'NW com uma distância de 59,80m até o ponto nº 7, deste segue com um rumo de 20º15'SW com uma distância de 52,60m até o ponto nº 8, deste segue com um rumo de 68º10'NW com uma distância de 117,00m até o ponto nº 9, deste segue em curva com uma distância de 121,30m até o ponto nº 10, deste segue com um rumo de 78º30'NW com uma distância de 160,00m até encontrar o ponto nº 11, deste segue em curva com uma distância de 16,00m até o ponto nº 12, deste segue com um rumo de 55º30'SW com uma distância de 282,00m até o ponto nº 13, deste segue em curva com uma distância de 45,00m até o ponto nº 14, deste segue com um rumo de 14º30'SE com uma distância de 51,00m até o ponto nº 15, deste segue em curva com uma distância de 18,00m até o ponto nº 16, deste segue com rumo de 29º40'SW com uma distância de 190,00m até o ponto nº 17, deste segue em curva com uma distância de 9,00m até o ponto nº 18, deste segue com um rumo de 01º18'SE com uma distância de 221,00m até o ponto nº 1, formando uma área de 405,340m<sup>2</sup> ou 16,7495 alqueires.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS

000420 00091 23 18 26

Rf. K. K.



# Prefeitura Municipal de Assis

..... fls. 02 -

GABINETE DO PREFEITO

- Artigo 2º -** As delimitações constantes desta Lei, encontram-se lo cadas na planta anexa, sob o desenho nº 2.559 e memo- rial descritivo, elaborados pelo Departamento de En - genharia, Planejamento e Apoio, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Agosto de 1991.

*R. J. Bolfarini*  
ROMEL JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

*J. C. Gonçalves Filho*  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de Agosto de 1991.

*J. C. Gonçalves Filho*  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO